



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL

COMISSÃO NACIONAL DE ARRANCADA

CAMPEONATO BRASILEIRO DE ARRANCADA

REGULAMENTO TÉCNICO 2026

CATEGORIA TRASEIRA STREET TURBO - TST

DEFINIÇÃO:

- a)** Participam desta categoria veículos de turismo de grande produção em série, coupê, sedan ou pick-up, de 2, 3, 4 ou 5 portas, de tração traseira equipados com motores superalimentados por meio de turbo-compressor.

HOMOLOGAÇÃO:

- a)** Veículos de fabricação nacional com produção mínima de 1000 (mil) exemplares idênticos, em 12(doze) meses consecutivos, equipados originalmente com motores de no máximo 4 (quatro) cilindros equipados com cabeçote de 8 (oito) válvulas.
- b)** Permitido o uso de veículos de no mínimo 02 (dois) lugares ou mais.
- c)** A denominação desta categoria será Traseira Street Turbo.

PESO MÍNIMO:

- a)** O peso mínimo para carros desta categoria é de:
 - 950 kg (novecentos quilos).
- b)** Não é permitido qualquer tipo de alívio de peso através da retirada de partes e itens originais de fábrica, exceto as permitidas por este regulamento.
- c)** Permitida a retirada do macaco, estepe, chave de roda e triângulo de segurança.

MOTOR:

- a)** O motor deverá manter suas características originais de fábrica com relação ao ângulo e posição de montagem do conjunto: motor, caixa de câmbio e diferencial.
- b)** O material de construção dos suportes do motor é livre, porém os pontos de fixação dos suportes no motor devem permanecer originais.
- c)** Nos veículos Volkswagen Fusca e derivados fica liberada a alteração na altura de fixação do motor em três polegadas.
- d)** A ordem de montagem de fábrica do conjunto motor, caixa de câmbio e diferencial não pode ser alterada.

- e)** Liberado o uso dos blocos de veículos em produção, fora de linha ou comercializados diretamente pelo fabricante do veículo.
- f)** Liberado, para veículos refrigerados a ar, o uso de blocos de motor da marca “Auto Línea”, dentro da configuração original, podendo ser trabalhado.
- g)** Proibido o uso de blocos de modelos de veículos provenientes de importação independente.
- h)** Fica livre para veículos modelo Chevette/Marajó/Chevy 500, a troca do motor original pelos motores GM Família II 8 (oito) válvulas, GM Opala 4 cil e VW AP 8 (oito) válvulas.
- i)** Liberado o uso do motor AP Volkswagen 8 (oito), válvulas para Fusca e derivados.

SISTEMA DE IGNIÇÃO:

- a)** Livre. Vide Regras Gerais.

SISTEMA DE ARREFECIMENTO:

- a)** Livre. Vide Regras Gerais.
- b)** Fica facultativo a retirada do Radiador, Ventoinha, Bomba d’água, Mangueiras e demais componentes do sistema de arrefecimento.
- c)** Proibido o uso de qualquer tipo de “intercooler”, ou de qualquer outro sistema ou substâncias que alterem a temperatura do ar recebido pelo sistema de alimentação do veículo.
- d)** Proibido o uso de “icecooler”.

CABEÇOTE:

- a)** O cabeçote deve ser original, podendo este ser substituído por outro de reposição, devendo este ser proveniente do mesmo fabricante do motor e seguir todas as especificações do cabeçote original.
- b)** Fica livre o seu trabalho.
- c)** Permitida a substituição do comando de válvulas original.
- d)** O uso de cabeçote de 16 (dezesesseis) ou 20 (vinte) válvulas é proibido.
- e)** Para veículos equipados com motor refrigerado a ar, fica liberado o uso de cabeçotes do tipo “044” da marca Auto Línea/CBPerformance.

ALIMENTAÇÃO:

- a)** O coletor de admissão é livre.
- b)** O número de carburadores ou corpos de injeção é livre.
- c)** Permitido o uso de carburadores e/ou injeção nacionais ou importados, sendo permitido ainda, modificar os elementos do carburador ou dispositivos de injeção que regulam a quantidade de ar/combustível.
- d)** Permitido o uso de no máximo 02 (dois) injetores de combustível por cilindro.
- e)** Proibido o uso de injetores de combustível auxiliares.
- f)** Liberado o uso de bomba de combustível mecânica.

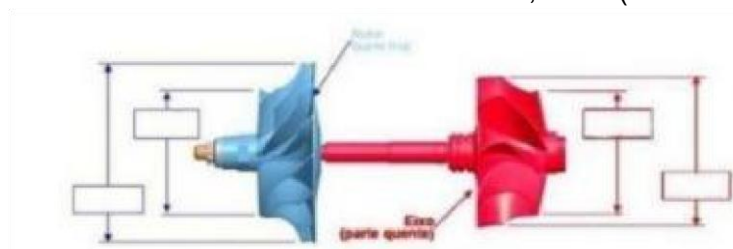
- g)** Proibido o uso de óxido nítrico.
- h)** Obrigatório o uso de Metanol puro como combustível com as especificações técnicas descritas nas Regras Gerais.

SOBREALIMENTAÇÃO:

- a)** Permitido somente o uso de 1 (uma) turbina com buchas de mancal (proibido turbo roletado de qualquer espécie) seguindo as especificações abaixo.

Configuração

- Tamanho do rotor diâmetro menor: 60,2 mm (tamanho máximo)
- Tamanho do rotor diâmetro maior: 88,9 mm (tamanho máximo)
- Tamanho do eixo diâmetro menor: 64,7 mm (tamanho máximo)
- Tamanho do eixo diâmetro maior: 80,8 mm (tamanho máximo)



- Obs: Essa progressão de medidas dos rotores (inducer e exducer, conforme foto acima) deve ser feita de forma linear. Cujo o tamanho máximo do diâmetro interno da carcaça fria (Compressor cover inducer) onde o rotor tem a medida máxima de 60,2mm, deverá ser de no máximo 61,7mm.
- Estão proibidas alterações/usinagens no eixo e/ou rotor do turbo somente para que os mesmos sejam aprovados na ferramenta de medição oficial. Ou seja, a distância entre a ponta do rotor/eixo onde tem o seu limite regulamentado e a carcaça fria/quente deve seguir a tolerância padrão do fabricante do rotor/eixo original.

Abaixo fotos exemplos de rotor/eixo que não se enquadram no regulamento:



- **ESCAPAMENTO:**
 - a)** Livre. Complemento vide Regras Gerais.

SUSPENSÃO:

- a)** Permitido alterar a altura dos amortecedores e a colocação de calços.
- b)** Liberado o material das buchas.
- c)** Os componentes da suspensão devem estar presentes nos seus lugares originais, exceto quando for utilizado o sistema tipo “coil over”. Neste caso serão permitidas somente as modificações nos pontos necessários para a fixação deste tipo de suspensão.
- d)** O comprimento das molas é livre, assim como o número de espiras e diâmetro do fio.
- e)** Os amortecedores são livres, contanto que seu número seja mantido original.
- f)** Permitido o uso de amortecedores do tipo “Coil-Over”, contanto que as modificações nos pontos de fixação sejam exclusivamente para adaptação deste tipo de suspensão.
- g)** O uso de barras anti afastamento ou barras de tração é permitido.
- h)** Liberado o uso de “ladder-bar”.
- i)** Proibido o uso de “four link”, exceto quando este for à suspensão original de fábrica, porém não pode ser substituída por um four link de competição.
- j)** Demais alterações não são permitidas.

TRANSMISSÃO:

- a)** A caixa de câmbio (carcaça) deverá ser de fabricação nacional (fabricado por uma montadora).
- b)** O trabalho nas engrenagens e relação é livre, mas todas as engrenagens deverão estar presentes na caixa de câmbio e em perfeito funcionamento.

- c)** Permitido o uso de diferencial autoblocante ou qualquer modificação que transforme o diferencial em autoblocante.
- d)** Proibido o uso de caixa de câmbio automática mesmo que original do veículo.
- e)** Não será permitido o uso de alavanca/trambulador "in line"/"v gate"/sequencial.
- f)** A existência de conversor de torque no câmbio utilizado caracteriza que o mesmo é automático.
- g)** Obrigatório o uso de alavancas em H ("h pattern"). É permitido o uso de alavanca seletora com sistema de pinos, travas ou guias que tenham a função de evitar erros nas trocas de marchas, desde que não se altere a configuração padrão de mudança em H.
- h)** Proibido o uso de câmbios "clutchless" mesmo que estejam equipados com alavanca em H.
- i)** Os veículos dotados de eixo cardã deverão possuir obrigatoriamente uma travessa metálica de segurança, de no mínimo 3,0 mm (três milímetros) de espessura, que impeça o cardã de tocar o solo em caso de quebra.

EMBREAGEM:

- a)** Livre
- b)** Permitido o uso de qualquer sistema eletrônico que auxilie o piloto a efetuar as trocas de marcha sem a utilização da embreagem. ("Quick Shift", "GearController", e outros aparelhos similares que possam surgir).
- c)** O acionamento, controle da embreagem, deve ser original do veículo.
- d)** Proibido qualquer tipo de dispositivo hidráulico, a gás, ou qualquer outro que venha a surgir, mesmo sendo original do veículo ou provenientes de outros modelos, que retarde o retorno do acionamento do sistema de embreagem.
- e)** Demais alterações não são permitidas.

RODAS E PNEUS:

- a)** As rodas são livres, respeitando o diâmetro mínimo de 14" e máximo 17".
- b)** Permitido o uso do tipo de conjunto (Roda/Cubo rápido) fora do eixo de tração.
- c)** Os pneus deverão ser obrigatoriamente do tipo RADIAL com largura máxima de 225 mm e mínima 185 mm. Permitido o uso de pneus do tipo Toyo R888, Yokohama A048 e similares (Traction Rating: AA, conforme informado pelos fabricantes). Proibido o uso de pneus do tipo "DRAG DOT RADIAL".
- d)** Os pneus deverão ser de construção tipo radial.
- e)** Os pneus podem ser nacionais ou importados, estar em bom estado de conservação.
- f)** Permitido o uso, nas rodas dianteiras, de pneus do tipo "Front Runners" com especificações para uso em competições, na medida de aro máxima de 17,0" (dezessete polegadas)
- g)** Os pneus utilizados nesta categoria deverão ter classificação de índice de velocidade mínimo de V descrito na lateral do pneu.

- h)** Os pneus não poderão ter sofrido nenhum tipo de tratamento químico ou físico com o intuito de alterar a dureza do composto da borracha dos mesmos ou melhorar o desempenho dos mesmos. Qualquer alteração, ou excesso de desgaste na lateral dos pneus poderá ser interpretado como alteração física pela comissão técnica.
- i)** Para os pneus Radiais, o índice de dureza mínimo admitido será 55 na banda de rodagem (área em contato com o solo) e 50 no costado (lateral dos pneus). Os veículos podem passar por vistoria a qualquer momento para verificação deste índice. O durômetro oficial será o modelo “type A” (ASTM 2240) InterComp que será utilizado pela equipe técnica de vistoria e ficará à disposição dos participantes durante a vistoria inicial.
- j)** Os pneus utilizados devem estar dimensionados para o peso do veículo e para a velocidade alcançada.
- k)** Proibido o uso de pneus “slick” de qualquer tipo, bem como pneus recapados, remoldados ou similares.
- l)** Os pneus não podem exceder o limite externo dos para-lamas.

SISTEMA DE FREIO:

- a)** O sistema de freio pode ser nacional ou importado, e as canalizações, pedais, cilindros, podem ser substituídas por outras de melhor desempenho.
- b)** Todos os componentes devem estar presentes no veículo e montados de forma que não altere a configuração original, ficando permitida a retirada do hidrovácuo.
- c)** Permitida a mudança de local do cilindro de freio
- d)** Permitida a retirada dos defletores dos freios dianteiros.
- e)** Fica autorizada a retirada do dispositivo antiblocagem.
- f)** Obrigatório que os freios dianteiros e traseiros estejam funcionando.
- g)** Fica ainda autorizada a utilização de freio a disco na traseira nos veículos que não o possuem originalmente.
- h)** Não é permitida a utilização de freios de motonetas ou bicicletas.
- i)** Permitido o uso de alavanca para acionamento do freio traseiro.
- j)** Os freios traseiros podem funcionar de maneira independente dos freios dianteiros, sendo acionado através de cabos e alavanca.

CARROCERIA E CHASSI:

- a)** Proibida qualquer alteração na carroceria ou chassi/monobloco do veículo, exceto as aqui especificadas.
- b)** Liberado o recorte da lataria interna do cofre do motor apenas para instalação de equipamentos de performance.
- c)** O assoalho e painel corta-fogo devem permanecer originais.
- d)** As caixas de ar devem permanecer originais até o limite interno do assoalho ou início da caixa de roda traseira.

- e)** Permitido o recorte ou retrabalho na lateral traseira externa até o limite máximo do início da caixa de rodas interna. Para os veículos Volkswagen Fusca, fica liberado o alargamento dos para-lamas.
 - f)** Liberada a substituição das longarinas traseiras por estrutura em aço com a única finalidade de acomodar os pneus traseiros.
 - g)** Liberado o recorte nas caixas de roda traseira para acomodação dos pneus, quando necessário. A estrutura deve ser mantida em aço e devidamente soldada a carroceria/monobloco original do veículo.
 - h)** Liberado a substituição do fundo do porta-malas e fundo do assento traseiro por estrutura em aço devidamente soldada a carroceria/monobloco original do veículo.
 - i)** Liberado o trabalho no túnel original do veículo para acomodação do eixo cardan, caixa de câmbio e posicionamento da alavanca de marchas
 - j)** Permitido o levantamento do capô dianteiro / traseiro, na sua parte traseira, em no máximo 10,0 cm (dez centímetros), medidos das extremidades em relação aos para-lamas.
 - k)** São autorizados apenas acessórios que não alterem de qualquer forma o rendimento mecânico ou aerodinâmico do veículo.
 - l)** Todos os componentes que equipam o modelo básico da linha devem estar presentes, os itens tidos como opcionais podem ser substituídos pelos itens básicos.
 - m)** Fica liberada a construção de uma bolha no capô dianteiro ou traseiro, com a finalidade de melhor acomodar os componentes do motor.
 - n)** Todas as portas do veículo devem ser funcionais e com travamento eficiente.
 - o)** As portas traseiras (se for o caso) não precisam abrir, porém as maçanetas externas devem estar presentes.
 - p)** Para-choques, grade frontal, faróis, lanternas, espelho externo esquerdo (lado direito opcional), maçanetas, vidros e guarnições devem estar presentes no veículo e montados em seus lugares originais.
 - q)** Permitida a retirada da placa de licença, suporte de placa e alma do para-choque.
-
- r)** Permitido a substituição de todos os vidros, exceto para-brisas dianteiro, por policarbonato (tipo LEXAN) de espessura mínima de 3,00 mm sendo que os mesmos devem estar fixados da mesma forma dos vidros originais. Proibido o uso de acrílico. Para os veículos que não possuem arco de fixação completo nas portas, tal estrutura deverá ser construída e solidamente fixada a fim de prender o policarbonato.

- s)** Quando os vidros originais forem substituídos por policarbonato (Lexan), as máquinas de levantamento dos vidros poderão ser removidas, caso contrário deverá estar nos lugares originais e em perfeito funcionamento.
- t)** Sugere-se a utilização de películas protetoras incolor no para-brisa, lado interno, a fim de evitar que estilhaços se espalhem sobre o piloto no caso de acidente.
- u)** Demais alterações não são permitidas.
- v)** Complementos Vide Regras Gerais.

HABITÁCULO:

- a)** Proibida a retirada de qualquer parte interna original do veículo com exceção dos itens permitidos.
- b)** Permitido remover a prateleira traseira de veículos dois volumes.
- c)** Todos os componentes que equipam o modelo básico da linha devem estar presentes, os itens tidos como opcionais podem ser substituídos pelos itens básicos.
- d)** Painel de instrumentos, forro do teto, painel de acabamento das portas (forro), painel de acabamento das laterais traseiras (forro), cobertura das colunas, painel de acabamento da tampa do porta-malas (forro), guarnições das portas, fechaduras, máquinas de levantamento dos vidros das portas e maçanetas devem estar presentes no veículo e montados em seus lugares originais. As máquinas de levantamento dos vidros dianteiros e as fechaduras devem estar funcionando normalmente. As máquinas de levantamento dos vidros traseiros (se for o caso) podem ser retiradas.
- e)** Permitida a retirada da forração do teto, do carpete do assoalho, do carpete do piso do porta-malas e dos cintos de segurança originais e seus suportes, das forrações laterais após a coluna B, das molduras de acabamento das colunas, e das borrachas de portas e porta-malas.
- f)** Permitida a retirada do console central.
- g)** Permitida a retirada do sistema de ar quente e frio.
- h)** Permitida a retirada da parte inferior do painel de instrumentos, interruptores e portas-luvas.
- i)** Proibida a instalação de turbinas, “wastegates”, “blowoff” ou qualquer outro componente gerador de calor, gases ou líquido inflamável dentro do habitáculo do veículo.
- j)** Qualquer alteração executada ou “fechamento” interno do veículo deverá ser de aço e estar permanentemente soldado.
- k)** O painel de instrumentos original pode ser removido desde que seja substituído por instrumentos de performance.
- l)** Demais alterações não são permitidas.
- m)** Complemento Vide Regulamento Regras Gerais.



SISTEMA ELÉTRICO:

- a)** A tensão, capacidade e marca da bateria é livre, bem como seus cabos.
- b)** A bateria deve estar solidamente fixada, sendo permitida a sua transferência para o porta-malas do veículo.
- c)** Permita a retirada do alternador
- d)** Proibida a retirada do motor de arranque.
- e)** Permitida a substituição do sistema elétrico original por outro de melhor performance.

SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO:

- a)** O sistema de lubrificação é livre.
- b)** Nenhuma tubulação ou reservatório de fluidos de lubrificação pode estar localizado no habitáculo do veículo.
- c)** Todos os respiros de óleo devem finalizar em um ou mais reservatórios com capacidade mínima total de 3 (três) litros e devem estar localizados do lado oposto ao do escapamento.

CIRCUITO DE COMBUSTÍVEL:

- a)** A tubulação de combustível não pode passar por dentro do habitáculo.
- b)** Bomba e filtros de combustível devem estar devidamente protegidos e não podem estar localizados no interior do habitáculo
- c)** O tanque de combustível original pode ser substituído por outro modelo, desde que esteja na mesma localização do tanque original e este deve ser utilizado como única fonte de alimentação do veículo.
- d)** Permitido o uso de “catch tank”.
- e)** Fica definido como “catch tank”, qualquer reservatório adicional, subdivisão ou sistema de contenção feita no tanque.



SEGURANÇA:

- a)** Vide Regras Gerais.
- b)** Obrigatório o uso de cinta de proteção na capa seca do câmbio, confeccionada em chapa de aço de no mínimo 5 mm (cinco milímetros) de espessura por 7 cm (sete centímetros) de largura.
- c)** Deve ser construído sistema de extinção de incêndio, com acionamento ao alcance do piloto, composto de um extintor de incêndio do tipo ABC com pelo menos 4 kg, Halon de 5lbs, Novec 1230 de 5lbs, FE36 de 5lbs ou Unidade Extintora Fogo Zero de 3lts, solidamente fixado, e canalizações que dirijam o jato do agente extintor para três pontos: motor, habitáculo e tanque. Este sistema deve ser composto ainda, de um disparador externo marcado com a letra “E” vermelha em um círculo branco com borda vermelha, com diâmetro mínimo de 10 cm, na parte interna e externa do veículo.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2026

Comissão Nacional de Arr., Drift e Track Day

Fabio Felix Pascoal

Presidente

Conselho Técnico Desportivo Nacional

Fabio Borges Greco

Presidente

Confederação Brasileira de Automobilismo

Giovanni Ramos Guerra

Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br